



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
CGC : 08.148.488/0001-00  
Rua José Bezerra , nº 48 , Pilões

---

**LEI N° 185/2001**

**Em, 22 de Janeiro de 2001.**

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS  
IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO.**

**PILÕES/RN**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
CGC : 08.148.488/0001-00  
Rua José Bezerra , nº 48 , Pilões

---

## ATO DE SANÇÃO

Pelo presente ato e aprovação pela Câmara Municipal, **sanciono** a presente Lei.

Pilões/RN, 22 de Janeiro de 2001.

  
*Augusto Jose de Aquino*  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

CGC : 08.148.488/0001-00

Rua José Bezerra , nº 48 , Pilões

---

*CONSIDERANDO, ao final, que as doações levadas a efeito causaram lesão ao patrimônio público, constituindo ato de improbidade administrativa, por perda patrimonial e dilapidação dos bens do patrimônio do Município de Pilões;*

*Art. 1º - Ficam revogadas, em caráter irrevogável e irretratável, as doações efetivadas através da Lei Municipal nº 182, de 27.12.2000, relativas aos bens imóveis, constituídos pelos prédios públicos de número 238 (duzentos e trinta e oito), da Av. Pedro Nonato Fernandes, tendo como beneficiária a ocupante do imóvel, a APAMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Pilões; 236 (duzentos e trinta e seis), da Av. Pedro Nonato Fernandes, tendo como beneficiária a ocupante do imóvel, a Fundação Enéas Ferreira; 234 (duzentos e trinta e quatro), da Av. Pedro Nonato Fernandes, tendo como beneficiária a ocupante do imóvel, a Fundação Aprígio Bandeira; 232 (duzentos e trinta e dois), da Av. Pedro Nonato Fernandes, tendo como beneficiária a ocupante do imóvel, senhora Maria do Carmo da Silva; 230 (duzentos e trinta); da Av. Pedro Nonato Fernandes, tendo como beneficiária a ocupante do imóvel, a ACDP - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Pilões; 228 (duzentos e vinte e oito), da Av. Pedro Nonato Fernandes, tendo como beneficiária a ocupante do imóvel, a COOAPI – Cooperativa Agropecuária de Pilões; 226 (duzentos e vinte e seis), da Av. Pedro Nonato Fernandes, tendo como beneficiária a ocupante do imóvel, a ACAMP – Associação Comunitária de Atividades Múltiplas de Pilões.*

*Art. 2º - Os bens imóveis que foram descritos no artigo anterior, ficam revertidos ao patrimônio público municipal, perdendo os donatários/beneficiários, todos os direitos de posse e domínio, além de não ter direito a qualquer indenização sobre o imóvel ou benfeitorias nele realizadas.*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, 22 de janeiro  
de 2001.*

  
**Augusto José de Aquino**  
PREFEITO